



**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**LEI Nº 1115, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**Prefeitura Municipal de Tucunduva**  
Publicado de 21/01/2022 a 21/03/2022

Dispõe sobre a concessão de aumento real aos vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Tucunduva/RS.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Concede aumento real aos cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do índice de 3,04% (três vírgula quatro por cento).

Parágrafo único. O índice de que trata o Artigo 1º desta Lei, incidirá sobre o Padrão de Referência dispostos nos Arts. 38, 39 e 41, §4º, da Lei Municipal Nº 735, 12 de maio de 2015, que "Dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Tucunduva", e atualizando as Tabelas "A", "B" e "C" do Anexo III da respectiva Lei, como descrito:

I – Art. 38 que trata do vencimento básico de cada cargo integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo que são os fixados na Tabela "A" do Anexo "III" da Lei Municipal Nº 735, 12 de maio de 2015;

II – Art. 39 que trata do vencimento de cada cargo em comissão e a gratificação paga pelo exercício de função de confiança do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança são os constantes da Tabela "B" do Anexo "III" da Lei Municipal Nº 735, 12 de maio de 2015;

III – Art. 41, caput, Incisos I e II c/c §4º que trata das gratificações previstas neste artigo serão remuneradas conforme a tabela "C" do Anexo "III" da Lei Municipal Nº 735, 12 de maio de 2015.

Art. 2º Autoriza o Poder Legislativo a recalcular os padrões de vencimento do quadro funcional da Câmara Municipal, com o objetivo de ajustá-lo aos efeitos desta Lei.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



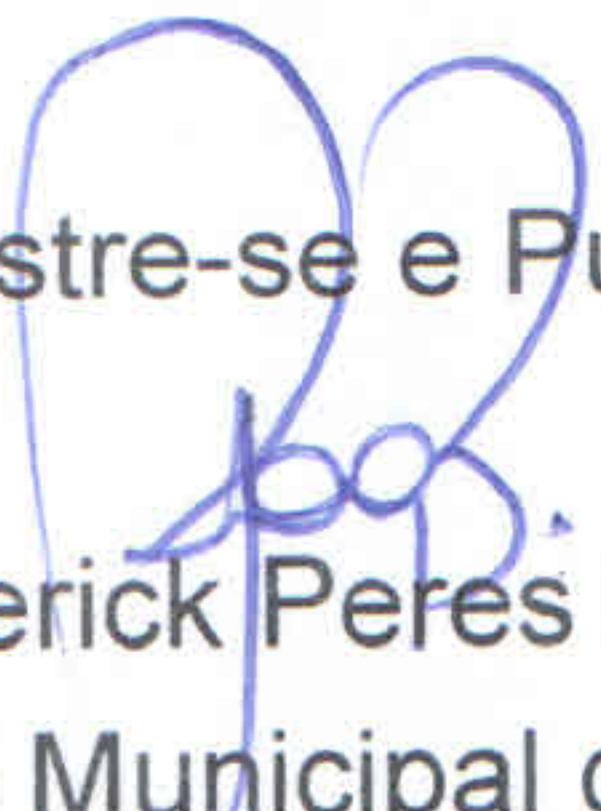
**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 21 de janeiro de 2022.

  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos